



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 009/2026.**

Linhares-ES, 30 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho à consideração dessa Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que trata do reajuste do ticket alimentação dos servidores públicos ativos vinculados à Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Linhares, no percentual de 9,375% (nove vírgula trezentos e setenta e cinco por cento), a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2026.

Vale registrar que a presente propositura respeita e mantém o equilíbrio fiscal e a solidez das contas públicas, e está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo, portanto, legal e constitucional nesse ponto.

Frise-se também que o encaminhamento desta proposta visa, além da valorização do servidor público, à garantia de sua segurança alimentar, mediante a promoção de uma melhor distribuição de renda e da recuperação do seu poder aquisitivo, sobretudo frente à alta dos preços dos produtos alimentícios, permitindo-lhe manter o consumo no que é básico, como a alimentação.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e aos Dignos Pares que apreciem e aprovem esta matéria, dando-lhe a tramitação de urgência prevista na Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**LUCAS SCARAMUSSA**  
Prefeito do Município de Linhares/ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**PROJETO DE LEI Nº 009, DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre o reajuste do ticket alimentação dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Linhares - SAAE, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Linhares - SAAE autorizado a reajustar no percentual de 9,375% (nove vírgula trezentos e setenta e cinco por cento), o valor mensal do ticket alimentação, previsto na Lei nº 3.795/2018, dos servidores públicos ativos da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Linhares, passando o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.795, de 04 de dezembro de 2018, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

Parágrafo único. Com o reajuste de que trata o *caput* deste artigo, o valor do benefício, de natureza indenizatória, passa a ser de R\$ 1.162,65 (mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, em observância à legislação pertinente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

**LUCAS SCARAMUSSA**  
Prefeito do Município de Linhares/ES

